PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO; 2002 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

INSTITUI O PROGRAMA DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DENOMINADO "MINHA CIDADE MAIS COLORIDA, MAIS BONITA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

A indicação legislativa que institui o programa de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) "Minha cidade mais colorida, mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb62a7e243e3f8.

bonita" tem como objetivo principal estimular a população de Campo Mourão a contribuir para a conservação e embelezamento da cidade, bem como para a manutenção de terrenos limpos, sem entulhos, sujeira ou água parada. Ao oferecer descontos no IPTU para aqueles que investirem em melhorias estéticas em suas propriedades, o programa cria um incentivo financeiro para que a população se envolva no processo de embelezamento urbano.

Além disso, a iniciativa contribui para o aumento do senso de pertencimento da população em relação à cidade, uma vez que os moradores passam a se sentir mais responsáveis por sua aparência e conservação. Sobre o desconto para quem mantém o imóvel limpo, sem entulho e sem água parada, esta medida reforça a política de combate aos vetores da Dengue e outros animais peçonhentos.

Dessa forma, a Indicação Legislativa "Minha cidade mais colorida, mais bonita" não apenas busca melhorar a estética urbana, mas também promover uma cultura de cuidado e zelo pela cidade entre seus habitantes, tornando Campo Mourão um lugar mais agradável para se viver.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06, de junho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
06/06/2025 15:49:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb62a7e243e3f8.

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DENOMINADO "MINHA CIDADE MAIS COLORIDA, MAIS BONITA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Mourão o Programa de Desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominado "Minha Cidade Mais Colorida, Mais Bonita", com o objetivo de incentivar a realização de intervenções urbanísticas que melhorem a aparência e o aspecto estético das edificações, assim como a manutenção de terrenos limpos, sem entulhos ou água parada.

Art. 2º Os proprietários de imóveis que realizarem intervenções urbanísticas em suas propriedades, como pintura e reforma, e não tiverem sido notificados devido a terreno sujo com entulho, vetores do Aedes aegypti ou animais peçonhentos, poderão receber descontos no IPTU, de acordo com as seguintes condições:

I - Intervenções de pintura nas fachadas e muros das edificações, com a utilização de cores que contribuam para a melhoria do aspecto estético, poderão receber um desconto de até 2% no IPTU;

II - Intervenções de reforma que contribuam para a melhoria do aspecto estético do imóvel, incluindo a substituição de janelas, portas, revestimentos, entre outros, poderão receber um desconto de até 1% no IPTU;

III – A manutenção do terreno sem lixo, água parada ou entulhos, e sem notificações ou multas da Vigilância Sanitária no último ano, poderá resultar em desconto de até 4% no IPTU.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb62a7e243e3f8.

Art. 3º Os proprietários de imóveis interessados em participar do programa deverão apresentar um projeto de intervenção urbana à Secretaria Municipal de Planejamento, que avaliará a proposta e emitirá um parecer técnico.

Parágrafo único. No caso da manutenção do terreno sem lixo, sem água parada ou entulhos, o fato de não haver multa ou notificação na matrícula do imóvel já autoriza a concessão do desconto.

Art. 4º O desconto concedido será aplicado somente no exercício seguinte.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06, de junho, de 2024.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
06/06/2025 15:48:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb62a7e243e3f8.